



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 568

Súmula: - Concede auxílio para obras sociais.

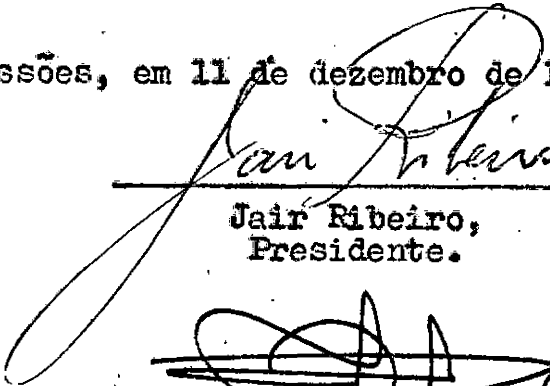
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

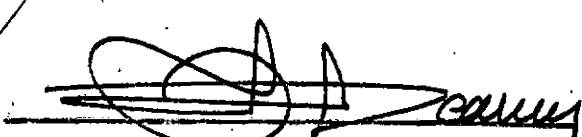
S E C R E T A : -

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder à Paróquia Santo Antônio e à Paróquia S. Vicente Pallotti, ambas nesta cidade, um auxílio de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para cada uma, destinado à obras sociais, cujas despesas correrão por conta de verbas próprias do Orçamento para o exercício de 1.965.-

Artigo 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 1.964.-


Jair Ribeiro,
Presidente.


Orlandino Lanes do Carmo

1º Secretário.